



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo, de de 2016**

**ATeCC nº 343/2016**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 152/2016, de autoria da Deputada Beth Sahn.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Samuel Moreira  
**SECRETÁRIO – CHEFE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO  
Rua Libero Badaró N° 39- 12º Andar-Centrô  
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

São Paulo, 09 de Agosto de 2016.

Ofício SSP/ AEP/ SIALE N° 267/2016  
Referente Protocolado GS N° 6664/2016 c/ ap. N° 7734/2016 (Ofício SGP 3199/2016 )  
Assunto: Requerimento de Informação N° 0152 de 2016- a respeito de esclarecimentos sobre a operação policial ocorrida em uma república de estudantes na cidade de Bauru, no último dia 15 de maio, que resultou em inúmeros feridos e uma série de denúncias.

**Senhor Secretário-Chefe**

Cumprimentando-o, venho por intermédio do presente transmitir a Vossa Excelência as considerações relativas ao Requerimento de Informação N° 0152/2016, de autoria da Deputada Estadual Beth Sahão, contendo manifestação do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Cabe ressaltar que foi instaurada Investigação Preliminar visando fornecer subsídios ao Inquérito Policial Militar N° 4BPMI-016/13/16, em fase de averiguação dos fatos e rigorosa análise para responsabilização de condutas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

**Sérgio Turra Sobrane**  
**Secretário Adjunto da Segurança Pública**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Doutor Samuel Moreira da Silva Júnior**  
**Digníssimo Secretário- Chefe da Casa Civil**  
Palácio dos Bandeirantes – São Paulo - SP.



www.policiamilitar.sp.gov.br  
gabcmtg@policiamilitar.sp.gov.br  
Pça Cel Fernando Prestes, 115  
Bairro Bom Retiro – São Paulo/SP  
Cep 01124-060 - Tel. (11) 3327-7106

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 05 de agosto de 2016.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-1896/300/16

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário Adjunto da Segurança Pública

SÉRGIO TURRA SOBRANE.

Assunto: Requerimento de Informação nº 152, de 2016.

Referência: Ofício SSP/GS/SIAL nº 108/2016, de maio de 2016, e apensos  
(Prot. SIAL GS nº 6664/2016).

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria a documentação referenciada, que versa sobre o Requerimento de Informações nº 152, de 2016, de autoria da Deputada Estadual Beth Sahão, solicitando esclarecimentos quanto à suposta prática de abusos e violações de direitos humanos, por policiais militares, durante atendimento de ocorrência em uma república de estudantes da Universidade Estadual Paulista (UNESP), no dia 15 de maio de 2016, localizada na Rua Nicolau Assis nº 37, quadra 05, Vila Cidade Universitária, Bauru/SP.

Cumprindo esclarecer, consoante manifestação do Comando de Policiamento do Interior-4 (Região de Bauru), que o 4º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (4º BPM/I), responsável pela circunscrição dos fatos, instaurou, em um primeiro momento, uma Investigação Preliminar, procedimento que serviu à imediata coleta de subsídios sobre o ocorrido, do qual se extraiu resposta aos questionamentos efetuados pela parlamentar, observando-se, de plano, que está em instrução o Inquérito Policial Militar nº 4BPMI – 016/13/16, visando à cabal apuração dos fatos acima narrados.

Isto posto, em apertada síntese, em 15 de maio de 2016 (domingo) após 22h00min, moradores da rua supracitada fizeram contato com o atendimento “190”, relatando a realização de uma festa em uma república de estudantes ali formada, com som muito alto, asseverando, ainda, que tal confraternização teria se iniciado na sexta-feira, 13 de maio de 2016, e prosseguia, perturbando sobremaneira o sossego público.

Nesse cenário, uma equipe com 02 (dois) policiais em 01 (uma) viatura foi acionada, chegou ao local e os policiais, conservando-se no portão do lado de fora da república, contactaram um dos participantes da festa, explicando os motivos pelos quais ali compareciam,

solicitando a identificação do responsável pelo evento e que fosse diminuído o volume do som, sendo este o método usual para atendimento de ocorrências desse gênero, com resultado, habitualmente eficaz, uma vez que, normalmente, as solicitações feitas são acolhidas.

Em princípio, no caso em testilha, uma pessoa, apresentando-se como responsável pela festa, negou-se a diminuir o som, passando a ofender e agredir um dos policiais, momento em que começaram a surgir inúmeras pessoas, que estavam na festa, com ânimos inflamados, impelindo o comparecimento de outras equipes policiais, totalizando 07 (sete) viaturas. Da conflagração houve ferimentos a policiais militares, bem como a participantes da festa, sendo 02 (dois) socorridos, por policiais militares, ao Pronto Socorro Municipal de Bauru, e a situação teve desfecho na Delegacia da Polícia Civil local.

De forma complementar, atendo-se a um dos questionamentos da parlamentar, informa-se que o Município de Bauru, que conta com um efetivo fixado de 493 (quatrocentos e noventa e três) policiais militares e 107 (cento e sete) viaturas, destaca-se dentre os demais da região, pela grande quantidade de Faculdades e Universidades, originando um extenso número de repúblicas estudantis, o que torna comum a realização de festas, circunstâncias em que o Estado intervém, na maioria das vezes, somente nos casos em que o direito ao lazer passe a conflitar com o direito de descanso da vizinhança.

Especificamente com relação ao logradouro sob lentes, somente de janeiro a maio do corrente ano, houve 8 (oito) registros de pedidos de moradores, preponderantemente durante a madrugada, para o comparecimento de equipe policial, em razão de excesso de barulho, gritaria, som em volume alto e uso de entorpecentes.

Nessa esteira, o 4º BPM/I, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento de Bauru, tem procurado identificar a realização desses tipos de festas, de forma antecipada, verificando a proporção do evento e providências necessárias quanto à Notificação da Prefeitura aos responsáveis, ou Representação ao Ministério Público, em especial nos episódios em que se verifica a transformação de reuniões de diversão e lazer, em festas com fins lucrativos, pagamento de entrada, vendas de bebidas e alimentos, entre outros fatores, sem as autorizações competentes ou precauções de segurança necessárias.

Oportuno assinalar que os policiais militares, em todos os níveis hierárquicos, são constantemente orientados a bem cumprir a legislação vigente e aplicar os procedimentos operacionais relacionados a cada caso, com o uso escalonado ou diferido da força, técnicas de verbalização, abordagem, imobilização e, se necessário, utilização de equipamentos não letais, entre eles o cassetete, bastão tonfa, munição de elastômero (balas de borracha), munição química e arma de incapacitação.

Nota-se que a utilização de técnicas e instrumentos não-letais se alinha aos parâmetros jurídicos e operacionais da atuação policial contemporânea, na medida em que, em caso de contenda, se não existissem tais recursos, restaria exclusivamente o confronto físico e o emprego real de armas de fogo.

Não se pode olvidar, ainda, que o uso da força pela polícia possui previsão nos artigos 284 e 292 do Código de Processo Penal:

Art. 284. Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso.


[...]

Art. 292. Se houver, ainda que por parte de terceiros, resistência à prisão em flagrante ou à determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliarem poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que tudo se lavrará auto subscrito também por duas testemunhas.

Voltando à questão em apreço, está pendente de solução o Inquérito Policial Militar que indicará as circunstâncias nas quais se deu o emprego desses meios e eventuais excessos, motivo pelo qual não se pode inferir, no momento, ilegal ou desmedida a atuação, condições que, se comprovadas, serão objeto de rigorosa análise, individualização de condutas e responsabilização do autor ou autores, punidos na forma da lei, após o devido processo legal, assegurados a ampla defesa e contraditório.

Por fim, importante lembrar que as ações da Polícia Militar são fundamentadas na proteção e defesa dos cidadãos, na obediência irrestrita aos preceitos legais, no combate à criminalidade e na preservação da ordem pública, servindo a toda sociedade paulista, indiscriminadamente, buscando cumprir seu papel constitucional, com trabalho alicerçado em parâmetros eminentemente técnicos e jurídicos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

  
IEROS ARADZENKA  
Cel PM Chefe de Gabinete

SISPEC 7302320/16